



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.973 – DE 11 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DE NELSON MANDELA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia DE NELSON MANDELA**” no município de Mogi Mirim, a ser comemorado, anualmente dia **18 de julho** (data de aniversário do nascimento de Mandela).

Parágrafo Único. Na data mencionada no *caput* ficam conclamados os munícipes a dedicarem 67 minutos às ações de solidariedade, proteção infantil, luta contra a discriminação, cuidados com a saúde de enfermos. Os minutos dedicados a ações sociais são uma referência aos 67 anos que Nelson Mandela dedicou à luta contra o *apartheid* social e racial na África do Sul.

Art. 2º O evento criado pelo artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A data que trata esta Lei será lembrada com destaque e amplamente divulgada, ficando facultativo ao Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários com atividades a serem desenvolvidas durante o “**DIA DE NELSON MANDELA**”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

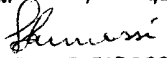
  
**VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 56/2010  
Autoria: Vereador Laércio Rocha Pires

CM - SECRETARIA

A(O) Lei 4973  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 12, 06, 10  
MOGI MIRIM 14, 06, 10  
  
**MARLENE TAROSSO**  
Secretário Legislativo